



## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO NO ESTADO DO PARANÁ - SINDEPRESTEM- PR**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, sendo em primeira convocação às 08h30min e em segunda convocação às 09h00min, deu-se início à Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-obra e Trabalho Temporário no Estado do Paraná – SINDEPRESTEM/PR. A assembleia foi realizada de forma remota, por meio eletrônico, conforme permitido pela Lei 14.309/2022, e regularmente convocada por edital publicado no Diário Indústria e Comércio no dia 13 de janeiro de 2025, página 07.

A abertura da assembleia foi realizada pelo Dr. Dalton Conde – Advogado do SINDEPRESTEM/PR, que agradeceu a presença de todos e procedeu com a leitura do edital de convocação. Segue a ordem do dia:

a) Apreciação, leitura, discussão e votação da pauta de reivindicações apresentada pelo SINDIBOMBEIROS - Sindicato dos Bombeiros Profissionais Civis das Empresas e Prestações de Serviços do Estado do Paraná, tendo como objetivo a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026; b) Autorizar a Diretoria do SINDEPRESTEM/PR a negociar as reivindicações e celebrar a Convenção Coletiva com a entidade laboral; c) Definição do percentual da contribuição assistencial/negocial a ser paga pelas empresas, associadas ou não, ao SINDEPRESTEM/PR.

O Dr. Dalton explicou que a assembleia trataria exclusivamente das reivindicações apresentadas pelo sindicato laboral e que a minuta já havia sido previamente analisada pelo departamento jurídico do sindicato e pela Câmara de Negociação. Ele destacou que este momento seria destinado à apresentação da contraproposta patronal em resposta às reivindicações laborais.

**1. Discussão e votação da pauta de reivindicações apresentada pelo SINDIBOMBEIROS** A leitura da minuta proposta pelo sindicato laboral foi realizada, sendo analisada cláusula por cláusula. As contrapropostas foram discutidas e definidas conforme segue:

- **Reajuste salarial:** Foi aprovado o reajuste pelo índice do IPCA do mês de janeiro/2025, a ser aplicado no mês de fevereiro/2025, sobre os salários da tabela da cláusula terceira da Convenção Coletiva vigente, garantindo assim a recomposição salarial conforme a inflação dos últimos doze meses.



- **Reajuste do Vale-Refeição:** Foi aprovado um aumento de 15% sobre o valor do benefício.
- **Aplicação do IPCA:** O mesmo índice de reajuste (IPCA) será aplicado às cláusulas econômicas da Convenção Coletiva vigente.

Após ampla discussão, a minuta foi aprovada com as contrapropostas mencionadas e segue em anexo a esta ata.

**2. Autorização para negociação da Convenção Coletiva** A assembleia deliberou que a Diretoria do SINDEPRESTEM/PR está autorizada a negociar as reivindicações com a entidade laboral e a celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

**3. Definição da Contribuição Negocial Patronal** Foi colocada em votação a Contribuição Negocial Patronal, que ficou assim definida:

A referida contribuição incidirá em **2% (dois por cento) sobre o valor total da folha de pagamento do mês de março/2025**, devidamente atualizada nos termos da cláusula de reajuste/correção salarial do respectivo instrumento coletivo de trabalho, considerando os empregados diretos (efetivos) e os terceirizados (excluindo apenas os temporários – Lei 6.019/74). O recolhimento deverá ser realizado conforme segue:

- **Valores até R\$ 3.000,00:** pagamento em cota única até 10/03/2025.
- **De R\$ 3.001,00 até R\$ 6.000,00:** pagamento em duas parcelas, sendo a primeira até 10/04/2025 e a segunda até 10/05/2025.
- **De R\$ 6.001,00 até R\$ 10.000,00:** pagamento em três parcelas, com vencimentos em 10/04/2025, 10/05/2025 e 10/06/2025.
- **Acima de R\$ 10.001,00:** parcelamento em até cinco vezes, com o primeiro vencimento em 10/04/2025.

As empresas deverão encaminhar ao SINDEPRESTEM/PR a comprovação das guias devidamente quitadas, anexando cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) com a relação de funcionários.

O atraso no recolhimento implicará em juros de 1% ao mês e multa progressiva conforme segue:

a) até 15 dias de atraso – 2%; b) 16 a 30 dias de atraso – 4%; c) 31 a 60 dias de atraso – 10%; d) 61 a 90 dias de atraso – 15%; e) acima de 90 dias de atraso – 20%.

Empresas sem empregados deverão pagar cota única de R\$ 300,00.



Após a discussão dos temas propostos, foi aberta a palavra aos presentes, que nada mais acrescentaram.

O Dr. Dalton agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a assembleia.

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

---

DANILO PADILHA

PRESIDENTE DO SINDICATO

---

LUIZ MAURO LEBELEM

SUPERINTENDENTE DO SINDICATO

---

DALTON DE LARA CONDE

OAB/PR nº 76.930